



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO II DIODIB - N.0250/2020

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS,

QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 1 de 4

Poder Executivo:

Prefeito: Edilsom Zandona de Souza

Vice – Prefeito: Julio Cezar de Souza

Procurador Geral: Camila Soares Caxias Miguel

Chefe de Gabinete: Lourdes Mendes da Silva Pereira

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Zuila Canepa Matos

Sec. Munic. de Saúde: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Sec. Munic. de Educação: Me Marcos Savitraz

Sec. Munic. de Assistência Social: Elaine Barros Saraiva

Sec. Munic. de Obras: Claudio Pedro

Sec. Munic. de Turismo e Meio Ambiente: Jairso dos Reis Borges

Sec. Munic. de Agricultura: Vilson José Gonçalves de França

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Eber Reginaldo Vitorino

Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico e Social: Wilson José Avelino

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Eder de Aguiar Viana

Vereador Vice-Presidente: Lailson Carvalho de Oliveira

Prevdib:

Diretor Presidente: Reginaldo Centurion Gambarra

Diretor Financeiro: Adriano Gomes

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 67 3243-1014

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diariooficialdib@gmail.com

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.4

ATOS DO PREVDIB.....pag.4

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2020**

“Dispõe sobre retificação de nomes dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, nomeados conforme Dec. Municipal nº 53/2020, e dá outras providências”...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam retificados os nomes dos titulares dos membros do CMAS, representante Governamental da Secretaria Municipal de Assist. Social, e representante não governamental dos Usuários da Política de Assist. Social – Bolsa Família, nomeados a partir de 03/03/2020, pelo Dec. Municipal nº 53/2020, conforme abaixo especificado, com o objetivo de executar as atribuições contidas na Lei Municipal Nº 501/2013 de 12/11/2013.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	
Valdenir de Souza Venites – Titular Igor Fofano Gambarra – Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sonia Lima Prevedel – Titular Grazielly Berça dos S. Siqueira- Suplente	Secretaria Municipal de Administração
Dionízia Martins Barbosa – Titular Bruna Ramos dos Santos - Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL	
Simone Aparecida Cesário – Titular Apedrina Alves Batista - Suplente	Usuário da Política de Assist. Social – Bolsa Família
Letícia de Araújo Gomes – Titular Angela Oliveira de Souza - suplente	Programa Criança Feliz
Flavia Carneiro – Titular Viviane dos Santos Costa – Suplente	APAE

Art. 2º - O período de mandato dos membros nomeados no artigo 1º, será de dois anos, a contar de 03/03/2020, de acordo com o art. 4º da Lei Munic. 501/2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 18 de março do ano de 2020.
EDILSOM ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEIS**Lei Municipal nº. 681/2020, de 18 de março de 2020.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder aumento salarial dos vencimentos dos servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro efetivo, aplicável sobre os valores constantes do ANEXO I, Tabela de Remuneração da Lei Municipal nº 567/2015, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento salarial dos vencimentos dos servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro efetivo administrativo, aplicável sobre os valores constantes do “Anexo I, Tabela de Remuneração”, da Lei Municipal nº 567 de 26 de novembro de 2015, que passam a vigorar nos valores atuais que compõem o Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º - Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano como data base para revisão e correção monetária dos vencimentos dos profissionais que compõem o quadro funcional constante do artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, nas dotações orçamentárias respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de março de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 18 de março de 2020.
Edilsom Zandona de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 681/2020
TABELA DE REMUNERAÇÃO
TABELA 01 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	VALOR R\$
I	1.301,78
II	1.327,82
III	1.353,85
IV	1.379,89
V	1.405,92
VI	1.431,96
VII	1.457,99
VIII	1.998,18

Dois Irmãos do Buriti/MS, 18 de março de 2020.
Edilsom Zandona de Souza
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 682/2020, de 18 de março de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder aumento salarial dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos em comissão dos Símbolos DAS 03, DAS 04 e DAS 05, do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial dos vencimentos dos servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro funcional de cargos comissionados que enquadram-se nos símbolos de DAS - 03, 04 e 05, que passam a vigorar conforme o anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, nas dotações orçamentárias respectivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 18 de março de 2020.
Edilsom Zandona de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 682/2020
TABELA DE REMUNERAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

SÍMBOLO	VALOR R\$
DAS - 03	1.399,91

DAS - 04	1.119,93
DAS - 05	1.050,00

Dois Irmãos do Buriti/MS, 18 de março de 2020.
Edilson Zandona de Souza
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 683/2020, de 18 de março de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder revisão salarial dos vencimentos dos servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro efetivo constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 570/2016, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido revisão salarial dos vencimentos dos servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro efetivo constante do artigo 1º, da Lei Municipal nº 570/2016, Anexo I - Tabela de Remuneração, que passam a vigorar nos valores atuais que compõem o Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º - Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano como data base para revisão e correção monetária dos vencimentos dos profissionais que compõem o quadro funcional constante do artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, nas dotações orçamentárias respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de março de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 18 de março de 2020.
Edilson Zandona de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 683/2020
TABELA DE REMUNERAÇÃO
TABELA 01 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	VALOR R\$
VIII-A	1.998,18

Dois Irmãos do Buriti/MS, 18 de março de 2020.
Edilson Zandona de Souza
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 684/2020, de 18 de março de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder revisão salarial dos vencimentos dos servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro efetivo constante do artigo 2º, Apoio Escolar, da Lei Municipal nº 570/2016, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o revisão salarial dos vencimentos dos servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro efetivo constante do artigo 2º, da Lei Municipal nº 570/2016, Anexo II – Tabela 01 – Apoio Escolar, que passam a vigorar nos valores atuais que compõem o Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições do artigo 84 da Lei Municipal nº 541/2014,

que estabelece o mês de janeiro de cada ano como data base para revisão e correção monetária dos vencimentos dos profissionais que compõem o quadro funcional constante do artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, nas dotações orçamentárias respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 18 de março de 2020.
Edilson Zandona de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 684/2020.
TABELA DE REMUNERAÇÃO
TABELA 01 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Tabela do nível de remuneração criado conf. Art. 2º, da Lei Municipal nº. 570/2016	
NIVEL	VALOR R\$
VIII-A	1.998,18

Dois Irmãos do Buriti/MS, 18 de março de 2020.
Edilson Zandona de Souza
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 685/2020, de 18 de março de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder revisão salarial dos vencimentos dos servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro efetivo, Apoio Escolar, sobre aos valores constantes após aplicação da Lei 661/2019, que passam a vigorar nos valores atuais que compõem o Anexo I, da presente Lei, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão salarial dos vencimentos dos servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro de funcional da Secretaria Municipal de Educação, Apoio Escolar, sobre aos valores constantes após aplicação da Lei Municipal nº. 661/2019, que passam a vigorar nos valores atuais que compõem o Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições do artigo 84 da Lei Municipal nº 541/2014, que estabelece o mês de janeiro de cada ano como data base para revisão e correção monetária dos vencimentos dos profissionais que compõem o quadro funcional constante do artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, nas dotações orçamentárias respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 18 de março de 2020.
Edilson Zandona de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 685/2020.

TABELA DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR, AGENTE DE APOIO ESCOLAR, ASSISTENTE DE APOIO ESCOLAR E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Prefeito Municipal

TABELA 01 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	VALOR R\$
I	1.301,78
II	1.327,82
III	1.353,85
IV	1.379,89
V	1.405,92
VI	1.431,96
VII	1.457,99
VIII	1.998,18

Dois Irmãos do Buriti/MS, 18 de março de 2020.
Edilsom Zandona de Souza
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 686/2020, de 18 de março de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder revisão salarial dos vencimentos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido revisão salarial dos vencimentos dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, ficando alterado o parágrafo 1º do artigo 60 da Lei Municipal nº. 542/2015, que passara a ter a seguinte redação:

§ 1º- A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.407,60 (um mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos), sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado aos demais servidores no mês de seu dissídio coletivo, que passa a vigorar conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano como data base para revisão e correção monetária dos vencimentos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, nas dotações orçamentárias respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de março de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 18 de março de 2020.
Edilsom Zandona de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 686/2020.
TABELA DE REMUNERAÇÃO
CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Nomenclatura	VALOR DA REMUNERAÇÃO R\$
Conselheiro Tutelar	1.407,60

Dois Irmãos do Buriti/MS, 18 de março de 2020.
Edilsom Zandona de Souza

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PREVIDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO